



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1043, DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas ao texto pela Assembléia Legislativa, do Projeto de transformado na Lei nº 1043, de 29 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre ajuste no PPA 2000-2003, e institui o Plano Plurianual – Versão atualizada 2002-2003 nos termos do artigo 135, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº 021/2001 e de acordo com a Lei nº 877, de 31 de dezembro de 1999, e dá outras providências”, nas partes referentes ao artigo 4º, §§ e incisos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia manteve, e eu, Carlão de Oliveira, 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º do Art. 42 da Constituição Estadual, promulgo as seguintes partes da Lei nº 1043, de 29 de janeiro de 2002.

“Art. 4º. Os anexos que compõem esta Lei, conforme disposto no artigo 2º, vigorarão com as alterações previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Passam para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - a ação “Apoiar ações relacionadas à assistência à criança e ao adolescente” do Programa de Assistência Social Para a Cidadania;

II - o projeto e as ações que compõem o Programa de Atendimento Sócio-Educativo aos Adolescentes Infratores.

§ 2º. Passam para o Fundo Estadual de Assistência Social:

I - as ações que compõem o Programa de Combate à Carência Nutricional;

II - as ações “Capacitação de Pessoal, Monitoramento e Avaliação, Doações de ortese, prótese e urnas mortuárias e Fortalecimento das ações do CEAS”;

III - as ações “Capacitação de Pessoal para a promoção do desenvolvimento local, Acompanhamento e Avaliação de Programa. Formação de Multiplicadores e Apoio ao Projeto Alvorada”.

§ 3º. Fica inserida no Programa de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, para o biênio 2002/2003, a seguinte ação no Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

AÇÃO/PRODUTO	TIPO	F.I.	VALOR (R\$)	META	MEDIDA	MICRORREGIÃO
Fortalecimento das ações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho fortalecido	A	DI	200.000,00	1	Unid.	1

Publicado no Diário Oficial  
nº 4996 do dia 16 / 02

Publicado no Diário Oficial Suplemento  
nº 5063 do dia 30 / 9 / 02

Errata



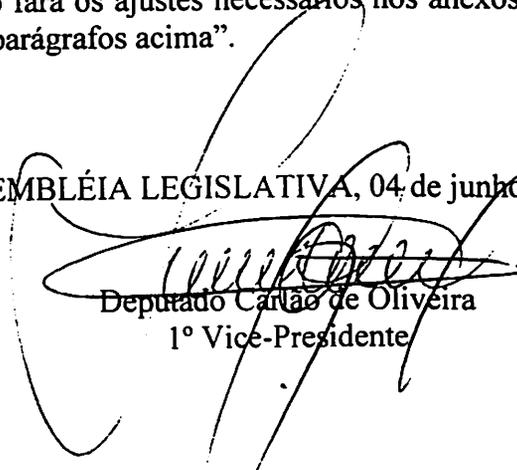
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

§ 4º. Ficam inseridas no Programa de Execução da Ação Legislativa, para o biênio 2002/2003, as seguintes ações na Assembléia Legislativa:

AÇÃO/PRODUTO	TIPO	F.I.	VALOR (RS)	META	MEDIDA	MICRORREGIÃO
Implantação, instalação e funcionamento da rádio TV da Assembléia Legislativa/Rádio - TV implantada, instalada e funcionando.	P/A	DI	2.300.000,00	1	Unid.	1
Auxílio-alimentação aos servidores da ALE/Servidores atendidos	A	DI	3.400.000,00	941	Pessoa	1
Auxílio financeiro ao servidor estudante/Servidor estudante beneficiado	A	DI	512.000,00		Pessoa	1

§ 5º. O Poder Executivo fará os ajustes necessários nos anexos citados nos incisos do artigo 2º de acordo com os termos dos parágrafos acima”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 04 de junho de 2002.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
1º Vice-Presidente